



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 551/02

Novo Tiradentes(RS), 29 de agosto 2.002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com o Artigo 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, e a L C 101, sancione o promulgo a seguinte Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com a seguinte caracterização

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas Saneamento e Habitação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Obras Públicas Saneamento e Habitação

Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 128 – Construção restauração e conservação de rodovias

Atividade: 2.051 – Manutenção veículos máquinas e equipamentos

Rubrica:	DESCRIÇÃO	Valor R\$
33903600.00	Outros serviços terceiros pessoa física	2.000,00
33901301.00	INSS sobre contrato de serviços	400,00
44906100.00	Aquisições Imóveis	1.000,00
	Total	3.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º desta Lei, será coberto mediante a redução de igual importância, das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas Saneamento e Habitação

Projeto: 1.020 – Lixo urbano

Rubrica: 409061.00.00- Aquisição de imóveis R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 10.01 – Encargos Gerais do Município

Atividade: 2.054 – Sentenças judiciais

Rubrica: 339091.01.00- Sentenças judiciais principal R\$ 800,00

Atividade: 2.056 – Despesas exercícios anterior

Rubrica: 319013.02.03 – INSS – agentes políticos R\$ 800,00

Rubrica: 339013.01.00 – INSS sobre contrato serviços R\$ 800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dois.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração